



Câmara Municipal de Três Corações

" Terra do Rei Pelé "

LEI Nº 4504/2020

Dispõe sobre isenção do pagamento de taxas na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Corações, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, conforme dispõe o art. 61, inciso IV e art. 105, § 5º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os contribuintes, no Município de Três Corações/MG, isentos do pagamento das taxas abaixo descritas, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

- I - Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento;
- II - Taxa de Fiscalização Sanitária; e,
- III - Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial.

Art. 2º As isenções, objeto do *caput* do art. 1º, se darão especificamente e exclusivamente durante o período em que perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.038/2020.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, no que couber, regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Corações, 05 de outubro de 2020.


HELDER DA FONSECA REIS
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, em cumprimento aos ditames constitucionais, ao art.174, parágrafo único da L.O.M., ao art. 5º, Caput do Ato das Disposições Transitórias da L.O.M., que este documento foi publicado no Quadro de Publicação de Leis, Decretos, Resoluções e Atos Administrativos desta Casa Legislativa.

Por ser verdade, firmo o presente

Três Corações/MG 05 de outubro de 2020

Diretor Geral


Gleyser Pereira Chagas
Diretor Geral
CÂMARA MUNIC.TRÊS CORAÇÕES